

**JUSTIFICATIVA**

**OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 005/2022 – SEMED, ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE GINASIOS COM VESTIÁRIOS E QUADRAS COBERTAS COM BLOCO DE VESTIARIOS E DEPOSITO EM ESCOLAS MUNICIPAIS EM SANTARÉM – PA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021.**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, INCISO I “b” e §1º, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Fora realizado procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE GINASIOS COM VESTIÁRIOS E QUADRAS COBERTAS COM BLOCO DE VESTIARIOS E DEPOSITO EM ESCOLAS MUNICIPAIS EM SANTARÉM – PA.**

Do referido certame, sagrou-se como uma das vencedoras, a empresa **RECON CONSTRUÇÃO & ENGENHARIA EIRELI - ME**, com o Contrato nº 005/2022, Sendo assim, visa justificar e fundamentar a realização do Segundo Termo Aditivo de Valor do contrato, conforme a seguir.

Durante a execução dos serviços de Construção de Quadra Escolar com Vestiário da Escola Sagrado Coração de Jesus que está sendo construída na Vila de Alter do Chão, verificou-se a necessidade de executar alguns serviços que não estavam previstos na planilha contratada da obra.

Assim, para que a obra pudesse ser concluída da melhor forma possível, o núcleo de Engenharia juntamente com a empresa avaliou e levantou as situações apontadas, e quantificou os serviços adicionais a serem executados.

<b>OBRA</b>	<b>VALOR CONTRATADO (R\$)</b>	<b>VALOR ACRESCIDO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
GINÁSIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 1.239.716,13	<b>R\$ 73.104,40</b>	R\$ 1.312.820,53
QUADRA COBERTA MARIA DAS DORES NOBRE	R\$ 927.200,91	R\$ 0,00	R\$ 927.200,91
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.240.021,44</b>

A Lei de Licitações e Contratos garante à Administração a possibilidade de socorrer-se ao Aditamento no caso em tela, de acordo com o Artigo 65, inciso I “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, *in verbis*:

*Artigo 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limite permitidos por esta Lei;*

*§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Vale ressaltar que a Planilha de Aditivo apresentada, possui o valor de **R\$ 73.104,40 (setenta e três mil e cento e quatro reais e quarenta centavos)** para o Ginásio da Escola Sagrado Coração de Jesus, representando um aumento de **3,26% (três vírgula vinte e seis por cento)** no valor total do contrato, que era de **R\$ 2.166.917,04** (dois milhões e cento e sessenta e seis mil e novecentos e dezessete reais e quatro centavos) e passou para **R\$ 2.240.021,44** (dois milhões e duzentos e quarenta mil e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Vale ressaltar ainda que o Contrato em questão vem sendo prorrogado, encontrando-se vigente na presente data.

Dessa forma, considerando o exposto acima, **somos favoráveis ao Aditivo de Valor de R\$ 73.104,40 (setenta e três mil e cento e quatro reais e quarenta centavos)**, objetivando o fiel cumprimento das especificações técnicas exigidas e a qualidade dos serviços executados.

Santarém, 12 de Setembro de 2022.

**Maria José Maia da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação – SEMED**  
**Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS**